



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: *Diário Oficial*
Edição: *1400*
Página: *17*
Data: *19/02/2020*

LEI Nº 884/2020

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2020, crédito **ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 135.922,66 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.001 Departamento de Obras

15.451.1501.2.093 CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná

4.4.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$135.922,66

Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias (504)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no **R\$ 135.922,66 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

Fonte	Descrição	Valor
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	135.922,66

Artigo 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito